

SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 030/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: *Dá denominação de Polícia Municipal de Canindé à Instituição Guarda Civil Municipal de Canindé e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ - CEARÁ, Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAUJO PEDROSA XIMENES, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de lei Municipal.

Art. 1º - Fica a Guarda Civil Municipal de Canindé denominada de Polícia Municipal de Canindé.

Art. 2º - Fica autorizada a instituição Polícia Municipal de Canindé, inserir na identificação visual de seus veículos, em sua sede e postos, em seus uniformes, identidades funcionais e demais instrumentos de trabalho, o termo "Polícia", que servirá para identificar a função de policiamento e patrulhamento, nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 e Lei Federal n.13.675 de 11 de junho de 2018, bem como seus servidores se identificarem como "Polícia" em razão das atribuições e função de Polícia.

Art. 3º - A Instituição Polícia Municipal de Canindé, continua a reger-se pelas demais legislações vigentes quando era denominada Guarda Civil Municipal de Canindé.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º - As despesas à execução da presente lei correrão de verba orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canindé/CE, 16 de Agosto de 2021.


Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 17 / 08 / 2021
Às 09 h 52 min
Noma
Assinatura do Recebedor

Originário do Projeto Indicativo de Lei nº 002/2021, de 08 de Fevereiro de 2021 de autoria do Vereador Ednaldo Lourenço.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente
Ilmos. Senhores Vereadores
Ilmas. Sras. Vereadoras

Pela presente, tenho a honra de dirigir-me aos senhores e senhoras para, nos termos do Art. 123, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Canindé, Encaminhamos as vossas excelências, para apreciação dessa respeitada Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ***“Dá denominação de Polícia Municipal de Canindé à Instituição Guarda Civil Municipal de Canindé e dá outras providências”***

A Lei Nº 13.675, de 11 de junho de 2018, institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**, em articulação com a sociedade. Extraísse desta referida Lei no seu artigo 1º, que as Guardas Cíveis Municipais são órgãos pertencentes ao sistema de segurança pública do nosso país.

Amparado no inciso XI do artigo 6º dessa lei que tem como um dos seus objetivos: estimular a padronização da formação, da capacitação e da qualificação dos profissionais de segurança pública, respeitadas as especificidades e as diversidades regionais, em consonância com esta Política, nos âmbitos federal, estadual, distrital e **municipal**. Baseado neste objetivo e na certeza de que precisamos avançar buscando o desenvolvimento do nosso órgão de segurança pública, o município por meio da Guarda Civil Municipal buscará a integração aos demais órgãos de segurança pública dos entes da federação.

O artigo 9º, § 4º do referido dispositivo, nos revela o seguinte; Os sistemas estaduais, distritais e **municipais** serão responsáveis pela implementação dos respectivos programas, ações e projetos de segurança pública, com liberdade de organização e funcionamento, respeitado o disposto nesta Lei.

Por isso, por meio dessa alteração pretendida com este projeto de Lei, buscamos padronizar, fortalecer, qualificar e capacitar a nossa instituição municipal responsável pela a segurança e a proteção dos bens e serviços do nosso município.



SECRETARIA DA CHEFIA DE GABINETE

Diante do exposto e acreditando no julgamento favorável de vossas excelências, apresentamos a esta nobre casa legislativa o referido projeto de Lei, para que seja apreciado, reiteramos votos de elevada estima e respeito.

Canindé, 16 de Agosto de 2021.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé